

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 29/07/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (quilometro rodado) por meio de locação de ônibus, micro-ônibus com motorista inclusos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes para deslocamento de atletas, equipes técnicas, servidores e demais participantes em competições, treinamentos, eventos esportivos e atividades institucionais.

1.2. Os serviços serão utilizados para o deslocamento de atletas, equipes técnicas, servidores públicos, dirigentes e demais participantes vinculados às atividades esportivas e institucionais promovidas, apoiadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes, abrangendo competições oficiais, campeonatos, treinamentos, amistosos, festivais esportivos, eventos de representação institucional e demais atividades correlatas, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.3. A futura contratação será processada mediante procedimento licitatório, na modalidade compatível com a natureza do objeto, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada, variável e imprevisível da demanda, que impede a definição prévia da quantidade exata de serviços a serem efetivamente executados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços compreenderá o fornecimento integral de toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, incluindo veículos em perfeitas condições de conservação e uso, devidamente licenciados, segurados e vistoriados, motoristas devidamente habilitados e qualificados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros com cobertura contra terceiros e passageiros, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

1.5. A solução contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com elevados padrões de segurança, conforto, pontualidade, confiabilidade e continuidade, garantindo que as delegações esportivas municipais possam participar regularmente das atividades previstas em seu calendário oficial.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. A execução será realizada por demanda, mediante emissão das respectivas solicitações pela Administração, razão pela qual não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato de quilômetros que será efetivamente utilizado durante a vigência da contratação. Os quantitativos estimados constantes do planejamento possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao dimensionamento da futura contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda.

2.3. Quanto ao modelo de contratação, adota-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda possui caráter imprevisível quanto à frequência e extensão exatas ao longo do exercício, dada a dependência de classificações em fases estaduais/nacionais e alterações do calendário esportivo. O SRP permite a contratação parcelada e eventual, sem obrigação de compra do quantitativo total registrado.

2.4. A futura licitação terá por objeto o registro de preços para a prestação dos serviços estimados de 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros de transporte por ônibus e 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros de transporte por micro-ônibus, os quais poderão ser utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2.5. Quanto ao critério de julgamento, considerando a natureza do objeto e a forma de remuneração prevista, a contratação deverá adotar o critério de **menor preço por item**, tendo como unidade de medida o valor do quilômetro rodado para cada tipo de veículo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.6. Dessa forma, conclui-se que o objeto caracteriza-se como **serviço comum, de natureza não continuada, executado sob demanda, mediante contratações parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, solução que se revela compatível com as características da necessidade administrativa identificada e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização dos procedimentos administrativos e eficiência na gestão da futura contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Esportes de assegurar a disponibilidade de transporte rodoviário coletivo de passageiros para o deslocamento de atletas, equipes técnicas, servidores, dirigentes e demais participantes vinculados às atividades esportivas e institucionais promovidas, apoiadas ou coordenadas pelo Município, abrangendo competições, campeonatos, treinamentos, amistosos, festivais esportivos, eventos de representação institucional e demais atividades correlatas. A necessidade compreende deslocamentos em âmbito **municipal, intermunicipal e interestadual**, conforme a programação das atividades esportivas e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes.

3.2. A contratação mostra-se necessária diante da **inexistência ou insuficiência da frota própria municipal em quantidade, capacidade operacional e disponibilidade compatíveis com a**

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

demanda da Secretaria Municipal de Esportes, circunstância que impede o atendimento integral e regular das necessidades de transporte exclusivamente por meios próprios. A insuficiência da estrutura própria deve ser considerada não apenas sob o aspecto da quantidade de veículos disponíveis, mas também em relação à necessidade de atendimento simultâneo de diferentes atividades, à diversidade dos destinos, à quantidade variável de passageiros, à programação das competições e à disponibilidade operacional dos veículos. Nesse contexto, a utilização exclusiva da frota própria não se mostra suficiente para assegurar, de maneira adequada e previsível, o atendimento das demandas decorrentes do calendário esportivo municipal.

3.3. A necessidade de transporte está diretamente relacionada à execução das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, uma vez que a participação das equipes e delegações em competições, treinamentos e demais eventos depende da disponibilização de meios adequados e seguros para os respectivos deslocamentos. A ausência de solução adequada de transporte poderá ocasionar dificuldades ou impedimentos para o cumprimento da programação esportiva, inclusive com risco de cancelamento, alteração ou comprometimento da participação do Município em eventos previamente programados.

3.4. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas de segurança, regularidade, eficiência e disponibilidade de transporte, possibilitando que as atividades esportivas e institucionais sejam executadas de acordo com a programação administrativa.

3.5. A solução deverá contemplar a disponibilização de **ônibus e micro-ônibus, com motorista**, mediante remuneração por quilômetro efetivamente rodado, permitindo que a Administração utilize veículos compatíveis com as características de cada demanda, especialmente quanto ao número de passageiros, destino e natureza da atividade.

3.6. O DFD estabelece expressamente a contratação de transporte por quilômetro rodado e prevê que a quilometragem seja considerada a partir do ponto de partida até o ponto de chegada, com eventual traslado previamente informado para apuração do percurso correspondente.

3.7. Nesse contexto, revela-se adequada a realização de procedimento licitatório com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de solução que possibilita o registro formal dos preços para futuras e eventuais contratações, permitindo que as solicitações de transporte sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.8. Os quantitativos previstos para o registro de preços foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços, na experiência das contratações anteriores, na projeção do calendário esportivo anual e na estimativa de participação das equipes municipais em competições e eventos esportivos, compreendendo 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para ônibus e 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para micro-ônibus. Ressalta-se que tais quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.9. A solução pretendida busca assegurar maior eficiência na gestão da contratação, racionalização dos procedimentos administrativos, otimização da aplicação dos recursos públicos e disponibilidade contínua dos serviços de transporte sempre que demandados, observando os princípios do

planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Diante do exposto, a necessidade administrativa consiste em disponibilizar solução terceirizada de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante ônibus e micro-ônibus com motorista, remunerada por quilômetro efetivamente rodado e acionada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, de forma a suprir a insuficiência da frota própria e assegurar o regular desenvolvimento das atividades esportivas e institucionais de responsabilidade do Município.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços encontra-se **alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de São Carlos para o exercício de 2026.**

4.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Administração, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esportes e às ações destinadas ao desenvolvimento das atividades esportivas, permitindo o atendimento das demandas de transporte ao longo do exercício.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se igualmente compatível com o planejamento anual das contratações, tendo em vista que a demanda apresenta caráter contínuo e quantitativos variáveis ao longo do exercício, decorrentes da programação do calendário esportivo e da participação do Município em competições e eventos oficiais. Tal característica recomenda a utilização de instrumento que possibilite a contratação parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, conferindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade à gestão contratual.

4.4. Ressalta-se que os quantitativos estimados para a futura Ata de Registro de Preços foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços, nas contratações anteriores, na previsão do calendário esportivo e nas necessidades projetadas para o período de vigência da contratação, contemplando o registro de preços para até 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros de transporte por ônibus e 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros de transporte por micro-ônibus, os quais possuem natureza meramente estimativa para fins de planejamento da contratação.

4.5. A previsão da contratação no PCA assegura que a demanda foi previamente planejada pela Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e governança das contratações públicas, garantindo a adequada alocação dos recursos públicos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de transporte rodoviário de passageiros destinados às atividades da Secretaria Municipal de Esportes, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança que assegurem a prestação do serviço com qualidade, eficiência, continuidade e segurança aos usuários. Os requisitos estabelecidos buscam garantir que a empresa contratada possua capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração, assegurando o cumprimento do calendário esportivo municipal e a adequada execução dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer.

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

5.2. Requisitos da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes e emissão prévia de instrumento de autorização da execução, contendo, conforme aplicável, data, horário, origem, destino, itinerário, quantidade estimada de passageiros, tipo de veículo e demais informações necessárias à adequada execução da viagem.

5.2.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos e respectivos motoristas nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, observadas as condições previstas no instrumento de contratação.

5.2.3. A remuneração será calculada com base na **quilometragem efetivamente executada e regularmente autorizada pela Administração**, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.4. Eventuais deslocamentos adicionais, alterações de itinerário ou translados somente poderão ser considerados para fins de medição e pagamento quando previamente autorizados pela Administração ou, em situações excepcionais devidamente justificadas, posteriormente ratificados pela fiscalização, conforme disciplina a ser estabelecida no Termo de Referência.

5.3. Requisitos dos veículos

5.3.1. Os veículos disponibilizados deverão ser compatíveis com o serviço contratado, observando, no mínimo, as seguintes condições:

- I** – ser compatíveis com a categoria e a capacidade previstas para o respectivo item da contratação;
- II** – encontrar-se em adequadas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança, funcionamento e conforto;
- III** – possuir documentação, licenciamento e demais registros exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas específicas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros;
- IV** – atender aos equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente;
- V** – possuir condições adequadas de funcionamento mecânico, elétrico e estrutural durante toda a execução dos serviços;
- VI** – dispor dos equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas autoridades competentes;
- VII** – atender às normas de acessibilidade aplicáveis, quando incidentes em razão das características do veículo e da natureza do serviço;
- VIII** – possuir os seguros e coberturas obrigatórios ou exigidos pela legislação aplicável à atividade;
- IX** – ser submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação das condições de segurança e funcionamento;

X – permanecer disponíveis para substituição imediata quando apresentarem defeito, avaria ou qualquer outra condição que comprometa a segurança dos passageiros ou a adequada execução da viagem.

5.4. Requisitos dos motoristas

5.4.1. Os motoristas disponibilizados pela contratada deverão:

I – possuir habilitação compatível com o veículo que conduzirão, observadas as categorias e demais requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito;

II – possuir os cursos, capacitações e registros legalmente exigidos para o exercício da atividade de transporte coletivo de passageiros, quando aplicáveis;

III – estar regularmente vinculados à contratada ou legalmente disponibilizados para a execução dos serviços;

IV – apresentar condições compatíveis com o exercício da atividade profissional;

V – observar integralmente as normas de trânsito, segurança viária e demais disposições legais aplicáveis;

VI – cumprir as normas relativas à jornada de trabalho, períodos de descanso e demais obrigações trabalhistas e profissionais incidentes sobre a atividade.

5.4.2. A Administração não estabelecerá exigências de habilitação profissional superiores às previstas na legislação, salvo quando houver justificativa técnica específica, diretamente relacionada à execução do objeto e devidamente demonstrada no processo.

5.5. Disponibilidade e substituição

5.5.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

5.5.2. A necessidade de disponibilização simultânea de mais de um veículo será atendida conforme a programação efetivamente encaminhada pela Administração.

5.5.3. Não será estabelecida, sem demonstração prévia de necessidade e proporcionalidade, exigência de manutenção de frota mínima ou de quantidade determinada de veículos próprios pela licitante, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

5.5.4. Quando houver impossibilidade de utilização do veículo originalmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características e condições equivalentes ou superiores, sem prejuízo da segurança dos passageiros e sem acréscimo de custo para a Administração.

5.6. Requisitos de segurança e qualidade

5.6.1. A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de segurança, conforto, higiene, pontualidade e regularidade.

5.6.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas a prevenir falhas que possam comprometer os deslocamentos, inclusive mediante manutenção preventiva dos veículos, acompanhamento das

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

condições de funcionamento e disponibilização de meios para atendimento de ocorrências durante as viagens.

5.6.3. Sempre que ocorrer situação que comprometa a segurança dos passageiros ou a continuidade da viagem, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à solução da ocorrência, inclusive mediante substituição do veículo ou do motorista, quando cabível.

5.6.4. A ocorrência de falhas mecânicas, atrasos, indisponibilidade de veículo ou outras irregularidades não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Requisitos legais e regulatórios

5.7.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, especialmente:

I – o Código de Trânsito Brasileiro e sua regulamentação;

II – as normas expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte;

III – as normas relativas à segurança dos passageiros;

IV – as disposições trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos empregados e profissionais envolvidos na execução;

V – as normas relativas à acessibilidade, quando aplicáveis;

VI – as normas ambientais incidentes sobre a atividade;

VII – demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

5.7.2. As autorizações, licenças, registros, certificados e demais documentos eventualmente exigidos serão aqueles efetivamente necessários à execução do serviço nas condições definidas no edital e no Termo de Referência.

5.8. Responsabilidades da contratada

5.8.1. Caberá à contratada fornecer todos os meios necessários à integral execução do objeto, incluindo, conforme aplicável:

I – veículos;

II – motoristas;

III – combustível;

IV – manutenção preventiva e corretiva;

V – pneus, peças, componentes e lubrificantes;

VI – seguros e demais coberturas legalmente exigidas;

VII – pedágios e demais custos diretamente relacionados à execução dos deslocamentos, quando previstos na composição do preço;

VIII – tributos;

IX – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

X – demais despesas operacionais necessárias à prestação integral dos serviços.

5.8.2. Os custos acima deverão estar contemplados nos preços ofertados pela licitante, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução regular do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas no instrumento de contratação.

5.9. Sustentabilidade

5.9.1. Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável.

Deverão ser observadas, especialmente:

I – manutenção preventiva dos veículos, visando à adequada eficiência operacional e à redução da emissão de poluentes;

II – utilização racional de combustíveis;

III – adoção de práticas de condução econômica e segura;

IV – gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos;

V – destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças e demais resíduos, conforme a legislação aplicável;

VI – cumprimento das normas ambientais incidentes sobre a atividade de transporte e manutenção veicular.

5.9.2. As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e com as práticas disponíveis no mercado, evitando-se a imposição de requisitos ambientais desproporcionais ou sem pertinência direta com a execução contratual.

5.10. Requisitos de qualificação e habilitação

5.10.1. A futura licitação deverá exigir dos interessados somente os requisitos de habilitação e qualificação técnica, econômica, fiscal, social e trabalhista necessários à demonstração da capacidade para executar o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais ao objeto, guardando relação com as parcelas de maior relevância ou valor significativo e sendo devidamente justificadas nos autos.

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

5.10.3. Quando exigida comprovação de experiência anterior, os quantitativos mínimos eventualmente estabelecidos deverão possuir justificativa técnica baseada nas características do objeto e observar os limites legais, evitando-se exigências que resultem em restrição indevida à competição.

5.10.4. Não deverão ser exigidos, como condição de participação, documentos, instalações, frota própria, sede ou estrutura localizada em determinado município ou região quando tais exigências não forem indispensáveis à execução do objeto e não estiverem devidamente fundamentadas.

5.11. Requisitos relacionados ao Sistema de Registro de Preços

5.11.1. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os requisitos deverão ser compatíveis com a execução parcelada e sob demanda.

5.11.2. A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa e aos demais requisitos legais aplicáveis.

5.11.3. Os quantitativos estimados serão utilizados exclusivamente como referência para planejamento, formação do preço estimado e dimensionamento da futura Ata, não constituindo garantia de faturamento mínimo à contratada.

5.11.4. Cada contratação decorrente da Ata deverá observar as condições previamente registradas e ser formalizada mediante o instrumento juridicamente cabível, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

5.12. Compatibilidade e proporcionalidade dos requisitos

5.12.1. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos considerando as características da necessidade administrativa, a natureza do serviço e as condições identificadas no mercado, buscando assegurar simultaneamente:

I – segurança dos passageiros;

II – qualidade e regularidade da prestação;

III – capacidade operacional compatível com as demandas;

IV – observância da legislação aplicável;

V – adequada fiscalização e medição dos serviços;

VI – economicidade;

VII – competitividade do procedimento licitatório;

VIII – obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.12.2. A Administração deverá evitar a inclusão, no edital ou no Termo de Referência, de exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à propriedade dos veículos, localização da sede da empresa, quantidade mínima de veículos ou estruturas físicas específicas, quando possam ser substituídas por comprovação objetiva da capacidade de execução.

5.13. Diante das características do objeto e da solução escolhida, os requisitos essenciais da contratação consistem na disponibilização, sob demanda, de ônibus e micro-ônibus adequados ao transporte coletivo de passageiros, acompanhados de motoristas devidamente habilitados e qualificados, em condições regulares de segurança, conservação, higiene e funcionamento, com todos os custos operacionais necessários à execução incluídos nos preços registrados, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.14. Os requisitos ora estabelecidos constituirão a base para a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais instrumentos da contratação, devendo os critérios de habilitação, execução, fiscalização, medição e recebimento ser detalhados nos respectivos documentos, em estrita correspondência com as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para viabilizar o transporte rodoviário de passageiros destinado ao deslocamento de atletas, equipes técnicas, servidores e demais participantes vinculados à Secretaria Municipal de Esportes. O estudo considerou aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, buscando identificar a solução mais adequada para assegurar a continuidade das atividades esportivas previstas no calendário oficial da Secretaria. A necessidade decorre da insuficiência de frota própria para atendimento integral das demandas de transporte, bem como da diversidade de destinos, frequência das viagens e quantidade de passageiros a serem transportados. Foram identificadas as seguintes alternativas:

6.1.1. Alternativa 1 – Utilização exclusiva da frota própria municipal

Consiste na realização dos serviços mediante utilização exclusiva dos veículos pertencentes ao patrimônio do Município, com operação por servidores ou motoristas disponibilizados pela Administração.

Análise: Embora essa alternativa dispense a contratação de terceiros, mostrou-se insuficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a frota atualmente disponível não possui quantidade, capacidade operacional ou disponibilidade suficientes para atender, com regularidade e segurança, ao calendário anual de competições, treinamentos e demais eventos esportivos. Além disso, essa solução implicaria elevados custos permanentes com manutenção, abastecimento, seguros, reposição da frota, contratação ou disponibilização de motoristas e gestão operacional, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços.

6.1.2. Alternativa 2 – Aquisição de veículos para ampliação da frota municipal

Consiste na aquisição de ônibus e micro-ônibus para incorporação ao patrimônio público, permitindo que os serviços sejam executados diretamente pela Administração.

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

Análise: Embora possibilite maior autonomia operacional, esta alternativa demanda elevado investimento inicial para aquisição dos veículos, além de despesas contínuas com licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, garagem, depreciação da frota e disponibilização de motoristas. Considerando que a demanda varia conforme o calendário esportivo e ocorre de forma não uniforme ao longo do exercício, a aquisição de frota própria mostra-se economicamente menos eficiente, podendo resultar em períodos de ociosidade dos veículos e aumento do custo global da prestação do serviço.

6.1.3. Alternativa 3 – Contratações individuais para cada evento ou deslocamento

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte, mediante remuneração por quilômetro efetivamente percorrido, com fornecimento dos veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, pedágios e demais custos operacionais.

Análise: Essa solução mostra-se incompatível com a dinâmica das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, em razão da frequência das demandas, da necessidade de atendimento em prazos reduzidos e da ocorrência de eventos extraordinários, acarretando elevado custo administrativo, maior tempo de resposta e risco de descontinuidade das atividades.

6.1.4. Alternativa 4 – Registro de Preços ou adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público.

Consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente, por meio da adesão ("carona"), quando legalmente admitida, ou da participação em procedimento de registro de preços promovido por outro órgão ou entidade da Administração Pública, visando à contratação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Análise: Embora a utilização de Ata de Registro de Preços constitua instrumento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sua adoção não se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento da presente demanda. Os serviços objeto desta contratação apresentam características específicas quanto aos quantitativos estimados, forma de execução, remuneração por quilômetro efetivamente rodado, disponibilidade de ônibus e micro-ônibus, logística operacional e atendimento ao calendário esportivo do Município, exigindo planejamento compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Além disso, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente que contemplasse objeto com especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e modelo de remuneração integralmente compatíveis com as necessidades da Administração. Ainda que eventualmente existisse ata com objeto semelhante, sua utilização poderia impor limitações decorrentes das condições originalmente estabelecidas pelo órgão gerenciador, comprometendo a adequada execução dos serviços e reduzindo a flexibilidade necessária para atendimento das demandas específicas da Secretaria.

6.1.5. Alternativa 5 – Realização de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório para constituição de Ata de Registro de Preços destinada ao registro dos preços para futura e eventual prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado.

Análise: Considerando as características da demanda da Secretaria Municipal de Esportes, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços representa o modelo de contratação mais adequado. As necessidades de transporte decorrem do calendário esportivo anual, cuja execução depende da confirmação de competições, convocações, alterações de datas, participação em eventos extraordinários e demais fatores que tornam variável o quantitativo efetivamente demandado durante a vigência da contratação.

A adoção do SRP permite que a Administração realize as contratações de forma parcelada, mediante emissão de autorizações de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando a contratação antecipada de quantitativos que poderão não ser integralmente utilizados. Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, amplia a flexibilidade administrativa, reduz riscos de desperdício, favorece o planejamento das despesas e assegura maior aderência entre a execução contratual e a demanda real da Secretaria.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços preserva a competitividade do certame, amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados, possibilita futuras contratações durante a vigência da ata nas condições previamente licitadas e atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade.

6.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.2.1. Após a análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a prestação dos serviços por empresa especializada, mediante **processo licitatório estruturado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

6.2.2. Essa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, característica compatível com a variabilidade do calendário esportivo e com a imprevisibilidade da quantidade de viagens a serem realizadas durante a vigência da contratação. Também proporciona maior competitividade, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais decorrentes da repetição de licitações e maior eficiência na gestão contratual.

6.2.3. O levantamento de mercado demonstrou, ainda, que os serviços objeto da contratação são amplamente ofertados por empresas especializadas, existindo número suficiente de fornecedores aptos a executar o objeto, o que favorece a ampla competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2.4. Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no segmento de transporte rodoviário de passageiros, cujos valores foram submetidos à análise crítica, com exclusão dos preços considerados discrepantes, visando à obtenção de uma média representativa dos valores praticados no mercado. O procedimento resultou na apuração dos valores médios de **R\$ 19,70 por quilômetro para ônibus e R\$ 19,76 por quilômetro para micro-ônibus**, totalizando estimativa global de **R\$ 5.919.000,00**, valores que servirão de referência para a definição dos quantitativos estimados também observou o histórico de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Esportes, o calendário esportivo previsto, a frequência dos deslocamentos, a participação em competições municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais e a possibilidade de realização de eventos extraordinários, resultando na estimativa de 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para ônibus e 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para micro-

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

ônibus, quantitativos que possuem natureza exclusivamente estimativa para fins de planejamento da contratação.

6.2.5. A solução proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade para atender às demandas variáveis da Secretaria Municipal de Esportes, disponibilidade de veículos compatíveis com cada deslocamento, segurança dos passageiros, redução dos custos administrativos relacionados à manutenção de frota própria e garantia da continuidade das atividades esportivas previstas no calendário oficial.

6.2.6. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório com adoção do **Sistema de Registro de Preços** representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar eficiência operacional, economicidade, competitividade, flexibilidade na execução dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades a serem registradas na futura Ata de Registro de Preços foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, observando-se o histórico de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Esportes, as demandas verificadas em exercícios anteriores, a projeção do calendário esportivo anual e a expectativa de participação do Município em competições, treinamentos, eventos esportivos e demais atividades institucionais, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

7.2. Para o dimensionamento da contratação foram considerados, dentre outros fatores, o número estimado de atletas, comissões técnicas, servidores e demais participantes transportados por evento, a frequência dos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a diversidade das modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, a insuficiência de frota própria para atendimento integral das demandas e a possibilidade de participação em eventos extraordinários que não podem ser previstos com exatidão no momento do planejamento da contratação.

7.3. Também foram analisados os quantitativos utilizados nas contratações anteriores, verificando-se que, no exercício de 2023, foram registrados 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para cada um dos itens (ônibus e micro-ônibus), enquanto a contratação vigente, iniciada em 2024, cujo processo nº 13.544/2024, passou a contemplar 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para cada modalidade de veículo, quantitativo que demonstrou maior aderência às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes. Esse histórico evidencia a evolução da demanda administrativa e fornece base objetiva para a manutenção dos quantitativos estimados na presente contratação. Diante dessa análise, estima-se a necessidade de registro dos seguintes quantitativos:

Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Serviços de transporte por ônibus	Quilômetro rodado	150.000 km
Serviços de transporte por micro-ônibus	Quilômetro rodado	150.000 km

7.4. Ressalta-se que os quantitativos acima possuem natureza **estimativa**, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, nem direito subjetivo da futura detentora da Ata de Registro de Preços ao fornecimento da totalidade dos serviços registrados.

7.5. Essa característica decorre da própria sistemática do Sistema de Registro de Preços, adotado em razão da variabilidade da demanda e da impossibilidade de definição prévia do consumo exato durante a vigência da contratação. As futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas solicitações pela Administração, observando-se exclusivamente sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

7.6. Ressalta-se que os quantitativos encontram respaldo no histórico de utilização dos exercícios anteriores. A manutenção desse quantitativo demonstra compatibilidade com a necessidade administrativa atualmente identificada, conferindo maior segurança ao planejamento da contratação e reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços durante a execução contratual.

7.7. Conclui-se, portanto, que os quantitativos estimados mostram-se tecnicamente adequados e proporcionais às necessidades da Administração, possibilitando a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, sem caracterizar superdimensionamento ou restrição indevida da competitividade, atendendo às exigências de motivação e planejamento que orientam as contratações públicas.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa orçamentária foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente que disciplina os procedimentos para formação do orçamento estimativo, utilizando cotações obtidas junto a empresas atuantes no ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, cujas propostas contemplaram objeto compatível com as especificações técnicas definidas no Documento de Formalização da Demanda.

8.2. Para composição do orçamento estimativo foram consideradas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas **Viação Sertanezina, ZM Tour, Paraty, Realidade, M H Transportes e Lima Transportes**, todas consultadas para fornecimento dos serviços de transporte rodoviário de passageiros por quilômetro rodado, mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus com motorista incluso. Na análise das propostas verificou-se a existência de valores significativamente inferiores aos demais preços obtidos para determinados itens, circunstância que poderia comprometer a representatividade do orçamento estimativo. Em razão disso, e visando assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado, foram desconsiderados os valores considerados discrepantes (outliers), mediante aplicação dos critérios técnicos definidos na metodologia da pesquisa de preços constante dos autos, preservando-se a representatividade da amostra e a fidedignidade do orçamento estimativo e adotando-se, para fins de formação do orçamento, a média aritmética dos preços remanescentes, metodologia expressamente registrada no mapa comparativo. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid	ZM TOUR	PARATY	REALIDADE	M H TRANSPORTES	VIAÇÃO SERTANEZINA	LIMA	Média
1	Transporte rodoviário com ônibus	150.000	km	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 19,50	R\$ 18,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 19,70

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

2	Transporte rodoviário com micro-ônibus	150.000	km	R\$ 8,00	R\$ 22,00	R\$ 17,80	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,76
---	--	---------	----	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ZM TOUR	PARATY	REALIDADE	M H TRANSPORTES	VIAÇÃO SERTANEZINA	LIMA	MÉDIA ESTIMADA
R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.595.000,00	R\$ 5.700.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.300.000,00	R\$ 5.919.000,00

Observação: os valores destacados foram excluídos do cálculo do preço médio, com o objetivo de equalizar distorções e obter estimativa mais aderente aos preços de mercado.

Fonte: Mapa de Média Aritmética elaborado pela Prefeitura Municipal de São Carlos – Secretaria Municipal de Justiça / Departamento de Contratações Eixo Social.

8.2.1. Verifica-se, portanto, que os valores apresentados pela ZM TOUR se encontram substancialmente abaixo do conjunto das demais cotações obtidas, caracterizando-se como valores potencialmente discrepantes e capazes de exercer influência significativa sobre o resultado da média aritmética utilizada como parâmetro para a estimativa da contratação. A manutenção desses valores no cálculo da média produziria redução artificial do preço de referência, afastando a estimativa do comportamento predominante observado na pesquisa de mercado e comprometendo sua capacidade de representar, de forma razoavelmente fidedigna, os preços praticados para a execução do objeto, considerando suas características, quantidade estimada e condições de prestação.

8.2.2. Nesse sentido, a Administração optou por **desconsiderar os valores apresentados pela ZM TOUR exclusivamente para fins de composição da estimativa de preços**, buscando equalizar a distorção identificada e obter parâmetro de valor mais aderente ao conjunto das cotações consideradas representativas do mercado. Ressalta-se que tal procedimento não implica juízo de desclassificação, inabilitação ou rejeição da empresa, tampouco representa qualquer avaliação acerca de sua capacidade de execução do objeto, destinando-se exclusivamente à adequada formação do preço estimado da contratação.

8.3. A adoção desse procedimento visa, portanto, conferir maior razoabilidade, consistência, representatividade e aderência ao mercado à estimativa de preços, evitando que valores isoladamente discrepantes produzam distorções capazes de comprometer a adequada definição do valor estimado da contratação. Registra-se, por fim, que a metodologia adotada se encontra devidamente documentada no respectivo mapa de cotações, no qual estão identificados os valores obtidos, as empresas consultadas e os valores considerados para a composição da média, permitindo a rastreabilidade e a verificação dos critérios utilizados pela Administração.

Após a consolidação das propostas válidas, foram apurados os seguintes valores médios:

Item	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
Transporte rodoviário com ônibus	150.000 km	R\$ 19,70/km	R\$ 2.955.000,00
Transporte rodoviário com micro-ônibus	150.000 km	R\$ 19,76/km	R\$ 2.964.000,00

8.4. Dessa forma, o **valor global estimado da contratação** corresponde a: **R\$ 5.919.000,00 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil reais).**

8.5. Registra-se que o valor estimado possui caráter **meramente referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição da disponibilidade orçamentária e à aferição da compatibilidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral desse montante.

8.6. Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o valor global representa o potencial máximo da futura Ata de Registro de Preços, calculado a partir dos quantitativos estimados para cada item. Em razão da natureza da demanda, as futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas solicitações pela Administração, conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata, não existindo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

8.7. A estimativa financeira guarda compatibilidade com os quantitativos definidos no planejamento da contratação, os quais foram fundamentados no histórico de utilização dos serviços, na previsão do calendário esportivo, na frequência dos deslocamentos e na necessidade de atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

8.8. Ressalta-se, ainda, que os preços estimados refletem as condições usuais de mercado para a execução do objeto, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive despesas com motoristas, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, pedágios, taxas e demais custos operacionais, de modo que a futura contratada assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Essa composição é compatível com os requisitos da contratação descritos no DFD.

8.9. Conclui-se, portanto, que a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios objetivos e pesquisa de mercado, refletindo valores compatíveis com a realidade do setor e fornecendo parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e do planejamento que regem as contratações públicas.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à constituição de **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro efetivamente rodado, mediante disponibilização de veículos dos tipos ônibus e micro-ônibus, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no transporte de atletas, comissões técnicas, servidores e demais participantes de competições, treinamentos, eventos esportivos e atividades institucionais. A necessidade administrativa encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

9.2. A contratação contempla a prestação integral dos serviços necessários à execução do objeto, compreendendo a disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes, bem como a disponibilização de motoristas habilitados e qualificados para o transporte coletivo de passageiros, observando as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicáveis, e demais normas pertinentes. Também deverão estar incluídos todos os custos inerentes à execução dos serviços, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se a solução mais adequada às características da demanda, uma vez que os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Em razão da variabilidade do calendário esportivo, da participação em competições municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais e da possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários, não é possível definir previamente a quantidade exata de quilômetros que será efetivamente utilizada durante a vigência da contratação, circunstância que justifica a utilização desse sistema de contratação.

9.4. A solução também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as futuras contratações sejam realizadas mediante emissão de ordens de serviço, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática contribui para o melhor gerenciamento dos recursos públicos, reduz o risco de contratações superiores à demanda real e assegura maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao esporte.

9.5. Os quantitativos estimados para a formação da Ata de Registro de Preços compreendem 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros de transporte por ônibus e 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros de transporte por micro-ônibus, definidos com base no histórico de utilização dos serviços, na projeção do calendário esportivo e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes. Esses quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

9.6. A solução proposta contempla, ainda, mecanismos que asseguram a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, dentre eles a exigência de substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de indisponibilidade, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da futura contratada durante toda a execução contratual, bem como a fiscalização permanente pela Administração quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos itinerários, dos horários estabelecidos e das demais obrigações contratuais.

9.7. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se igualmente vantajosa, pois a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando metodologia de média aritmética dos valores considerados válidos, resultando em valor global estimado de **R\$ 5.919.000,00 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil reais)** correspondente ao potencial máximo da futura Ata de Registro de Preços. Esse valor servirá exclusivamente como referência para a realização do

procedimento licitatório e para a avaliação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

9.8. A adoção da Ata de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na gestão da contratação, otimização da utilização dos recursos públicos, garantia da continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, com vistas a assegurar a observância dos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Após análise das características do objeto, conclui-se que a solução admite **parcelamento por itens**, considerando que os serviços serão registrados separadamente para cada tipo de veículo, quais sejam: transporte por ônibus e transporte por micro-ônibus. Trata-se de serviços com características técnicas próprias, unidades de medida idênticas (quilômetro rodado), formação de preços individualizada e possibilidade de execução independente, sem prejuízo da funcionalidade da contratação.

10.3. Embora os serviços possuam a mesma natureza e finalidade, a solução contempla dois tipos distintos de veículos, cada qual com características operacionais, capacidade de passageiros e aplicações específicas, razão pela qual a contratação será estruturada em **itens independentes**, correspondentes aos serviços de transporte por ônibus e por micro-ônibus, cada um com seus respectivos quantitativos estimados, mas em um **LOTE ÚNICO**.

10.4. A adoção do parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas que atuam especificamente em um dos segmentos do objeto, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e prestigia o tratamento isonômico entre os licitantes.

10.5. Por outro lado, **não se mostra tecnicamente recomendável o fracionamento da execução dentro de cada item**, mediante contratação simultânea de múltiplos fornecedores para o mesmo tipo de serviço. A execução compartilhada poderia dificultar a gestão da Ata de Registro de Preços, aumentar a complexidade da fiscalização contratual, gerar conflitos quanto às responsabilidades pela execução dos serviços e comprometer a padronização dos procedimentos operacionais, especialmente em relação ao atendimento das solicitações, à disponibilidade dos veículos, ao cumprimento dos itinerários e à substituição de veículos ou motoristas quando necessária.

10.6. Os quantitativos estimados para cada item foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços, na previsão do calendário esportivo, na frequência dos deslocamentos e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, compreendendo 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para ônibus e 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros para micro-ônibus, os quais serão demandados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração.

10.7. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada observa o **parcelamento tecnicamente recomendável do objeto, mediante divisão em itens distintos** em LOTE ÚNICO, sem prejuízo da

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

eficiência administrativa e da adequada execução contratual. Ao mesmo tempo, afasta-se o fracionamento indevido da execução de cada item, por não representar vantagem técnica ou econômica para a Administração e por poder comprometer a gestão e a fiscalização dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, verifica-se que a futura contratação possui autonomia operacional e funcional, não dependendo da celebração prévia ou concomitante de outras contratações para que possa atingir sua finalidade institucional. O objeto consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus com motoristas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, apresentando condições de execução independente.

11.2. Os serviços abrangem todos os elementos necessários à sua plena execução, incluindo veículos em condições adequadas de uso, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas operacionais inerentes à prestação do serviço, de forma que não há necessidade de contratação complementar para viabilizar sua execução.

11.3. Ressalta-se que a execução da futura Ata de Registro de Preços poderá ocorrer em apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, especialmente aquelas relacionadas à participação em competições, campeonatos, treinamentos, eventos esportivos e demais ações institucionais. Entretanto, tais atividades decorrem da programação administrativa da Secretaria e não configuram contratações interdependentes, mas apenas ações finalísticas que demandam a utilização do serviço de transporte como meio de execução das políticas públicas de esporte e lazer.

11.4. Do mesmo modo, eventuais contratações promovidas pela Administração para organização de competições, fornecimento de materiais esportivos, arbitragem, hospedagem, alimentação ou outras necessidades relacionadas aos eventos esportivos possuem objeto próprio, finalidade específica e autonomia jurídica e administrativa, inexistindo relação de dependência contratual que condicione a eficácia ou a execução da presente contratação.

11.5. Assim, conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja requisito para a implementação da solução ora proposta, sendo a futura contratação plenamente apta a produzir seus efeitos de forma independente, observadas as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

11.6. A inexistência de contratações interdependentes não afasta a necessidade de integração da execução contratual com o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente quanto ao calendário de competições, treinamentos e eventos, de modo a assegurar adequada programação das solicitações de transporte, racionalização dos recursos públicos e eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Compatibilidade com o Planejamento Institucional

12.1.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, tendo origem em necessidade previamente identificada e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de transporte rodoviário de passageiros destinados ao deslocamento de atletas, comissões técnicas, servidores e demais participantes em competições, treinamentos, eventos esportivos e atividades institucionais desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.

12.1.2. O planejamento da contratação foi fundamentado em critérios objetivos, considerando o histórico de utilização dos serviços, a experiência das contratações anteriores, a previsão do calendário esportivo anual, a frequência dos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a diversidade das modalidades esportivas atendidas e a possibilidade de participação em eventos extraordinários. Esses elementos permitiram dimensionar adequadamente a demanda administrativa e estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes.

12.1.3. A opção pela realização de procedimento licitatório para constituição de Ata de Registro de Preços está igualmente alinhada ao planejamento da contratação, uma vez que a demanda apresenta natureza variável, sendo inviável determinar previamente o quantitativo exato de quilômetros que será efetivamente utilizado durante a vigência da futura contratação. A adoção dessa sistemática permitirá que as solicitações de transporte sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor utilização dos recursos públicos.

12.2. Vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA)

12.2.1. A demanda encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, integrando o conjunto de aquisições necessárias à execução das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Adequação Orçamentária

12.3.1. A contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2026, estando a despesa compatível com a disponibilidade de recursos da Secretaria, em observância às normas de responsabilidade fiscal e à legislação vigente.

12.4. Eficiência Administrativa

12.4.1. O planejamento da contratação foi realizado de forma antecipada, com definição clara da necessidade, quantitativo e prazo de execução, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a eficiência na execução das ações institucionais. Dessa forma, conclui-se que a contratação se mostra plenamente compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Esportes, constituindo medida necessária para garantir a continuidade das atividades esportivas, o adequado atendimento do interesse público e a consecução das políticas públicas municipais

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A futura contratação tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo, eficiente e seguro das demandas de transporte rodoviário de passageiros da Secretaria Municipal de Esportes, viabilizando o deslocamento de atletas, comissões técnicas, servidores e demais participantes para competições, treinamentos, eventos esportivos e atividades institucionais, conforme a necessidade da Administração Municipal. A necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

13.2. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I-** assegurar atendimento de 100% das solicitações de transporte regularmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, observada a disponibilidade contratual;
- II-** garantir a disponibilidade de veículos em condições adequadas de segurança, conservação, limpeza e regularidade documental durante toda a vigência do contrato;
- III-** proporcionar maior eficiência na gestão dos deslocamentos oficiais, reduzindo riscos de cancelamento ou adiamento de atividades em razão da indisponibilidade de transporte;
- IV-** assegurar o cumprimento do calendário esportivo anual, possibilitando a participação das delegações municipais nos eventos previamente programados;
- V-** promover maior economicidade administrativa, mediante contratação por demanda, com remuneração baseada exclusivamente nos quilômetros efetivamente percorridos, evitando custos decorrentes da aquisição, manutenção e gestão de frota própria;
- VI-** garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos relacionados às políticas municipais de esporte e lazer, sem interrupções decorrentes da insuficiência de veículos próprios;
- VII-** assegurar elevado padrão de qualidade na execução contratual, mediante observância das especificações técnicas, da legislação de trânsito e das normas de segurança aplicáveis.

13.3. Como indicadores de desempenho da contratação, deverão ser observados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

Indicador	Meta
Atendimento das solicitações de transporte regularmente autorizadas	≥ 100%
Cumprimento dos horários de saída previamente programados	≥ 95%
Disponibilização de veículos em conformidade com as especificações contratuais	100%
Substituição de veículo em caso de falha, quando necessária, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência	≥ 100%
Índice de viagens realizadas sem ocorrência imputável à contratada	≥ 98%
Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a execução contratual	100%
Índice mínimo de satisfação dos usuários do serviço (quando realizada pesquisa institucional)	≥ 90%
Cancelamento de viagens por responsabilidade da contratada	0%

13.4. Os resultados pretendidos serão acompanhados pela fiscalização contratual por meio do controle das ordens de serviço, registros das viagens realizadas, conferência dos quilômetros efetivamente percorridos, verificação das condições dos veículos disponibilizados e demais instrumentos de monitoramento previstos no Termo de Referência e no futuro contrato, permitindo a avaliação contínua da qualidade da execução e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

13.5. Como resultado final, espera-se que a contratação proporcione eficiência operacional, continuidade dos serviços, segurança dos usuários, economicidade na aplicação dos recursos públicos e adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para assegurar a regularidade da futura contratação e o adequado início da execução dos serviços, deverão ser adotadas, previamente à celebração dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à completa instrução do processo licitatório e à adequada gestão contratual.

14.2. Inicialmente, deverão ser concluídas todas as etapas do planejamento da contratação, compreendendo a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da estimativa do valor da contratação e dos demais documentos que compõem a fase preparatória do procedimento licitatório, assegurando a adequada fundamentação técnica da futura licitação.

14.3. Verificação da disponibilidade orçamentária para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se que, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária será exigida quando da formalização da contratação decorrente da ata, conforme legislação vigente.

14.4. Também deverão ser definidas, no Termo de Referência, todas as condições de execução dos serviços, incluindo os procedimentos para solicitação das viagens, critérios de medição dos quilômetros efetivamente percorridos, prazos de atendimento, responsabilidades da contratada, forma de fiscalização, critérios de recebimento dos serviços, hipóteses de aplicação de penalidades e demais condições necessárias à adequada execução da futura Ata de Registro de Preços.

14.5. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá realizar a conferência da documentação de habilitação da licitante vencedora, verificando o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação aplicável, bem como a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto.

14.6. Considerando que os serviços envolvem o transporte de passageiros, deverá ser verificado se a futura contratada possui condições operacionais para atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, regularizados e equipados, bem como motoristas habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, conforme os requisitos definidos no Documento de Formalização da Demanda.

14.7. A Administração deverá, ainda, designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, atribuindo-lhes as competências necessárias para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Previamente ao início da execução dos serviços, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Esportes estabeleça procedimentos internos para o planejamento das solicitações de transporte, definindo fluxo administrativo para emissão das ordens de serviço, indicação dos responsáveis pelas requisições, controle dos deslocamentos realizados e conferência dos quilômetros efetivamente

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

executados, de forma a garantir maior eficiência na gestão da futura contratação e adequado controle da execução contratual.

14.9. Por fim, após a conclusão do procedimento licitatório, deverão ser observadas todas as formalidades legais para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando houver necessidade de execução dos serviços, dos respectivos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes, assegurando que o início da prestação dos serviços ocorra somente após o cumprimento de todas as exigências legais, contratuais e administrativas.

14.10. Dessa forma, conclui-se que as providências acima elencadas são suficientes para garantir a adequada preparação da Administração para a futura contratação, proporcionando segurança jurídica, eficiência administrativa, regularidade processual e condições adequadas para a execução dos serviços.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus, verifica-se que sua execução poderá ocasionar impactos ambientais inerentes à atividade de transporte terrestre, especialmente aqueles relacionados à emissão de gases de efeito estufa e de outros poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, ao consumo de combustíveis e lubrificantes, à emissão de ruídos decorrentes da circulação dos veículos e à geração de resíduos oriundos das atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e demais componentes automotivos.

15.2. Os impactos identificados possuem natureza operacional e são considerados inerentes à execução do objeto, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas de gestão ambiental pela futura contratada, observadas a legislação ambiental vigente, a legislação de trânsito, as normas expedidas pelos órgãos competentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Para esse fim, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

15.2.1. Manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, conservação e manutenção preventiva e corretiva, de forma a assegurar maior eficiência operacional, redução do consumo de combustíveis e controle das emissões atmosféricas, em conformidade com os padrões ambientais aplicáveis;

15.2.2. Utilizar exclusivamente veículos devidamente licenciados e em situação regular perante os órgãos competentes, observando as inspeções obrigatórias previstas na legislação vigente;

15.2.3. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção da frota, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e demais materiais sujeitos à logística reversa ou a tratamento específico, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com as resoluções dos órgãos ambientais competentes e demais normas aplicáveis;

15.2.4. Adotar procedimentos destinados à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluidoras durante as atividades de abastecimento, manutenção e operação da frota;

15.2.5. Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de trânsito aplicável à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção, mitigação e correção de eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

15.3. Considerando que a contratação possui natureza exclusivamente prestacional e que toda a infraestrutura operacional necessária à execução dos serviços — incluindo veículos, manutenção, abastecimento, insumos, equipamentos e pessoal — será disponibilizada pela futura contratada, conclui-se que sua execução não demandará intervenções ambientais diretas por parte da Administração Municipal, tais como supressão de vegetação, movimentação de terra, implantação de edificações ou outras obras de engenharia, tampouco implicará geração direta de resíduos pela Administração em decorrência do objeto contratado.

15.4. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à futura contratação apresentam reduzido potencial de significância e podem ser adequadamente controlados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, das normas de trânsito, da manutenção periódica da frota, da correta gestão dos resíduos gerados e da fiscalização contratual exercida pela Administração.

15.5. Assim, a solução proposta mostra-se compatível com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a execução eficiente do objeto com observância da responsabilidade ambiental, da prevenção de impactos negativos e da adequada gestão dos recursos públicos.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Após a análise da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, do levantamento das soluções disponíveis no mercado, da definição dos requisitos da contratação, da estimativa das quantidades e dos valores, da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, bem como das demais informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

16.2. Os estudos realizados demonstraram que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para constituição de **Ata de Registro de Preços**, destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus com fornecimento de motoristas, possibilitando o atendimento das demandas de transporte de atletas, comissões técnicas, servidores e demais participantes de competições, treinamentos, eventos esportivos e atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

16.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da demanda, cuja utilização apresenta natureza variável e não permite a definição prévia do quantitativo exato de serviços que será efetivamente contratado durante a vigência da Ata. Essa sistemática proporcionará maior flexibilidade administrativa, racionalização dos procedimentos, eficiência na gestão

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

contratual e melhor utilização dos recursos públicos, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

16.4. Verificou-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios objetivos, considerando o histórico de utilização dos serviços, a previsão do calendário esportivo e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, enquanto a estimativa de preços foi fundamentada em pesquisa de mercado e na metodologia da média aritmética, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no setor e fornecendo referência adequada para a futura licitação.

16.5. No tocante aos aspectos ambientais, concluiu-se que os impactos decorrentes da execução do objeto são inerentes à atividade de transporte rodoviário de passageiros e apresentam reduzido potencial de significância, podendo ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, das normas de trânsito e das obrigações contratuais a serem estabelecidas no Termo de Referência.

16.6. Constatou-se, igualmente, que a solução proposta não depende da realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução, possui requisitos técnicos plenamente definidos, admite adequada fiscalização pela Administração e apresenta compatibilidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, evidenciando maturidade suficiente para prosseguimento da fase externa da contratação.

16.7. Diante do conjunto de elementos técnicos, jurídicos e econômicos analisados, **declara-se viável a contratação** do objeto pretendido, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para constituição de **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

17- APÊNDICES

Este documento não possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
 **ANA CLARA FERREIRA PAULINO CASTILHO**
Data: 28/08/2026 15:43:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Clara Ferreira Paulino Castilho
Chefe de Seção de Planejamento e
Formalização de Demandas do
Eixo Social

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**
Data: 28/08/2026 14:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esportes